

**Lei nº 1.776/2024.**

**De 23 de dezembro de 2024.**

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno Rural, situado no Córrego da Pedra Branca, Município de Santa Margarida.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir uma área de terreno Rural medindo 0,21,06ha, situado no Córrego Pedra Branca, Município de Santa Margarida, de propriedade de Aladim Portes de Oliveira e sua esposa Margarida Célia Furtado Oliveira, com o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7.734.671,04 m. e E 786.148,99 m., situado no limite com JONAS DE OLIVEIRA, deste, segue com azimuth de 101°28'28" e distância de 3,06 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 6, de coordenadas N 7.734.670,43 m. e E 786.151,98 m.; deste, segue com azimuth de 101°01'03" e distância de 12,31 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 7, de coordenadas N 7.734.668,07 m. e E 786.164,07 m.; deste, segue com azimuth de 107°58'59" e distância de 10,43 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 8, de coordenadas N 7.734.664,85 m. e E 786.173,99 m.; deste, segue com azimuth de 101°40'39" e distância de 8,22 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 9, de coordenadas N 7.734.663,19 m. e E 786.182,04 m.; deste, segue com azimuth de 99°09'52" e distância de 9,46 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 10, de coordenadas N 7.734.661,68 m. e E 786.191,38 m.; deste, segue com azimuth de 98°37'19" e distância de 4,01 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 11, de coordenadas N 7.734.661,08 m. e E 786.195,34 m.; deste, segue com azimuth de 96°48'27" e distância de 8,83 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 12, de coordenadas N 7.734.660,04 m. e E 786.204,10 m.; deste, segue com azimuth de 102°42'03" e distância de 7,34 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 13, de coordenadas N 7.734.658,42 m. e E 786.211,26 m.; deste, segue com azimuth de 122°32'34" e distância de 6,30 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 14, de coordenadas N 7.734.655,03 m. e E 786.216,57 m.; deste, segue com azimuth de 139°36'38" e distância de 2,78 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 15, de coordenadas N 7.734.652,92 m. e E 786.218,38 m.; deste, segue com azimuth de 245°38'06" e distância de 16,33 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 16, de coordenadas N 7.734.646,18 m. e E 786.203,50 m.; deste, segue com azimuth de 225°26'45" e distância de 10,11 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 17, de coordenadas N 7.734.639,08 m. e E 786.196,30 m.; deste, segue com azimuth de 225°05'05" e distância de 11,53 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 18, de coordenadas N 7.734.630,94 m. e E 786.188,13 m.; deste, segue com azimuth de 245°58'04" e distância de 11,41 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice 1, de coordenadas N 7.734.626,30 m. e E 786.177,71 m.; deste, segue com azimuth de 286°03'11" e distância de 16,53 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 2, de coordenadas N 7.734.630,87 m. e E 786.161,82 m.; deste, segue com azimuth de 272°42'58" e distância de 14,57 m., confrontando neste trecho com

JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 3, de coordenadas N 7.734.631,56 m. e E 786.147,28 m.; deste, segue com azimute de 275°15'36" e distância de 7,69 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 4, de coordenadas N 7.734.632,26 m. e E 786.139,61 m.; deste, segue com azimute de 13°35'17" e distância de 39,89 m., confrontando neste trecho com JONAS DE OLIVEIRA, até o vértice 5, de coordenadas N 7.734.671,04 m. e E 786.148,99 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM..

**Art. 2º** A presente área foi retirada de uma área maior do imóvel rural registrada sob a matrícula nº 5.251, Livro 2-Registro Geral, R-6, do cartório de registro de imóveis de Abre campo – MG.

**Art. 3º** O imóvel descrito no Caput deste artigo, destina-se para construção de Quadra de Esporte vinculada à Escola Municipal Ardelino Pereira de Miranda.

**Art. 4º** O valor da Compra e venda do Imóvel que trata o art. 1º, será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Art. 5º** A forma de pagamento será vista.

**Art. 6º** Fica Fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais independentemente de transição o mapa e memorial descritivo da área.

**Art. 7º** As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 23 de dezembro de 2024.

**Ilbnelle Santana Otoni**

**Prefeito Municipal**